



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE RECEITA Nº  
014/GAP-BR/2022, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO GRUPAMENTO  
DE APOIO DE BRASÍLIA E O  
BANCO DO BRASIL S.A.**

A União, por intermédio do GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “M”, Edifício Anexo, Andar Térreo, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0059-27, neste ato representado pelo Coronel Intendente MARCELLO PEREIRA CAMARGO Ordenador de Despesas, designado pela Portaria nº 1.118/GC1, de 8 de setembro de 2022, publicada no DOU nº 172, Seção 2, de 9 de setembro de 2022, portador da matrícula funcional nº 2958740 (SARAM), expedida pelo COMAER, doravante denominado CEDENTE, e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede no Setor de Arniequeiras Norte, SN, Quadra 05, Brasília-DF, neste ato representado pelos seus Gerentes de Setor, o Senhor WELLINGTON KLEMTZ, portador da cédula de identidade nº \*.26.59\*.\*, expedida pela SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF/MF sob o nº \*\*\*.115.749-\*\*, e a Senhora DANIELLE WANTUK SERONATO, portadora da cédula de identidade nº \*.5946\*.\*, expedida pela SESP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF/MF sob o nº \*\*\*.662.269-\*\*, adiante denominada, simplesmente, **CESSIONÁRIA**, tendo em vista o que consta do Processo nº **67284.002209/2022-63**, e em observância às disposições do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, do Decreto nº 84.905, de 14 de julho de 1980, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, da Portaria MD nº 1.233, de 11 de maio de 2012, da Portaria nº 261/GC4, de 07 de março de 2018, e da Norma de Sistema de Patrimônio do Comando da Aeronáutica – NSCA 87-1, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Receita nº 014/GAP-BR/2022, decorrente do Pregão nº 041/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

### **1.1 O objeto do presente instrumento é:**

**1.1.1 ALTERARÇÃO** qualitativa da Cláusula 6.1, referente ao item 1.4 do Termo de Referência, para excluir o “*artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993*” e incluir a “*alínea “a”, item 9.3.2.1, da Portaria DIRINFRA nº 48/ANCN, de 7 de março de 2022 (ICA 87-7/2022)*” como amparo para a prorrogação até 5 (cinco) anos, com fundamento no Art. 65, inciso I, letra “a” da Lei nº 8.666/93.

**1.1.2 PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato de Receita nº **014/GAP-BR/2022**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **2 de setembro de 2023 a 1º de setembro de 2024**, nos termos da alínea “a”, item



9.3.2.1, da Portaria DIRINFRA nº 48/ANCN, de 7 de março de 2022 e Cláusula 6ª do Contrato em epígrafe.

1.1.3 Com o presente aditivo, o prazo de vigência contratual passa de 12 para 24 meses, contados de 1º de setembro de 2022 a 1º de setembro de 2024.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação será de **R\$ 42.000,71 (quarenta e dois mil reais e setenta e um centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 504.008,20 (quinhentos e quatro mil, oito reais e vinte centavos)**, conforme tabela demonstrativa histórica abaixo:

INSTRUMENTO	VALOR
TERMO DE CONTRATO	R\$ 504.008,20
1º TERMO ADITIVO	R\$ 504.008,20

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

3.1 – Na Cláusula Sexta:

**Onde se lê:**

*“6.1 Tendo em vista a aprovação de que trata o art. 20, da Lei nº 9.636, de 1998, e, com fundamento nos arts. 12 e 13 do Decreto nº 3.725/2001, é feita a Cessão de Uso onerosa, do imóvel antes descrito e caracterizado, que se destina à instalação de posto bancário por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente instrumento, na conformidade das especificações constantes do Termo de Referência, documento integrante do Anexo I do Edital, podendo haver a prorrogação por igual período, nunca ultrapassando o limite de 60 (sessenta) meses total de vigência.*

...

*Termo de Referência*

....

*1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.”*

**Leia se:**

*“6.1 Tendo em vista a aprovação de que trata o art. 20, da Lei nº 9.636, de 1998, e, com fundamento nos arts. 12 e 13 do Decreto nº 3.725/2001, é feita a Cessão de Uso onerosa, do imóvel antes descrito e caracterizado, que se destina à instalação de posto bancário por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente instrumento, na conformidade das especificações constantes do Termo de Referência, documento integrante do Anexo I do Edital, podendo haver a prorrogação por igual período, nunca ultrapassando o limite de 60 (sessenta) meses total de vigência.*

...

*Termo de Referência*

....

*1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base na alínea “a”, item 9.3.2.1, da Portaria DIRINFRA nº 48/ANCN, de 7 de março de 2022 (ICA 87-7/2022)”*

## 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 No prazo máximo de 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da CEDENTE, contados da data de assinatura deste aditivo, a CESSIONÁRIA deverá apresentar



comprovante de prestação de garantia, em valor correspondente a 5% do valor total do aditivo, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília-DF, datado eletronicamente.

PELA CEDENTE:

PELA CESSIONÁRIA:

(assinatura eletrônica)  
MARCELLO PEREIRA CAMARGO Cel Int  
Ordenador de Despesas

WELLINGTON KLEMTZ  
Gerente

DANIELLE WANTUK SERONATO  
Gerente

TESTEMUNHAS:

(assinatura eletrônica)  
ALINE CRISTINA DOS SANTOS  
MARQUES BRITO Cap Int  
Agente de Controle Interno

(assinatura eletrônica)  
ISRAEL SANTIAGUO ARAUJO 3S TAD  
Fiscal do Contrato





MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO ADITIVO ASSINADO
Data/Hora de Criação:	30/08/2023 17:05:18
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	fab2e365f0d668a639f1671ded39edd7
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten SHANTESH SOARES JEWUR no dia 31/08/2023 às 14:40:11 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARCELLO PEREIRA CAMARGO no dia 01/09/2023 às 14:25:38 no horário oficial de Brasília.